



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

409

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Luci Regina Wachaki Pereira, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.789.007 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.903.199-30, representante legal da empresa: **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.977.831/0001-20, com sede na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, Telefone (49) 3664-2216 / 99131-8311 / 98826-4448, e-mail: comercialagroalba@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 053/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	42.977	M²	Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	0,31	13.322,87
03	25	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 à 5.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	149,00	3.725,00
04	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	256,00	5.120,00
05	04	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de	365,00	1.460,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LUCI REGINA
WACHAKI
PEREIRA-029
90319930

Atestado de forma
Original (15%)
REGINA WACHAKI
PEREIRA-029/19
90319930
Data: 2022.06.24
13:45:03



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4108

			até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.		
07	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída de até 1.500 m ² .	374,97	18.748,50
08	57.662	M ²	Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.	0,28	16.145,36
Valor Total Estimado					58.521,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 23 de junho de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fazer a comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.4.2 do Edital e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade. A Contratada dos itens 01, 03, 04, 05, 07 e 08, detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após solicitação formal, em local indicado pelos departamentos solicitantes. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na Ata de Registro de Preços. **DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):** **ATIVIDADES:** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, quilópodes e aracnídeos. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência; A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos; Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial; O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade; A desinsetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa); Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005: I. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo; II. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante; III. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante; IV. Quando realizada desinsetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

411

deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento. **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço: a. As normas da ABNT; b. As normas da ANVISA; c. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:** Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento. **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:** O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA:** A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. **CONTROLE E ACOMPANHAMENTO:** Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades. Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados. Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários. **PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:** Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços. Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

412

à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (desinsetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

414g

com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

LUCI REGINA
WACHAKI
PEREIRA:02990319
930

Assinado de forma digital
por LUCI REGINA WACHAKI
PEREIRA:02990319930
Dados: 2022.06.24 13:43:40
-03'00'

COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Luci Regina Wachaki Pereira
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado COMERCIAL AGROALBA EIRELI - EPP, estabelecido à AV. MARAVILHA, 1084, BAIRRO MADALOZZO, município MARAVILHA/SC, Inscrito no CNPJ/MF 08.977.831/0001-20, tendo como seu representante legal: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 029.903.199-30 e CI 64.280.236 expedida pela SSP/SC em 05/03/1992, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, portador do CPF n.: 028.477.639-45, registrado no CRQ-XIII sob n.º 13301939, residente RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 77, CENTRO município de MARAVILHA/SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO pelo(a) ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA E PISCINAS E ATIVIDADES NA ÁREA QUÍMICA CORRELATAS AO COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a clausula primeira serão prestados SEMANALMENTE nas dependências do CONTRATANTE, ficando a disposição do mesmo por 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, nas quarta-feira pela manhã (08:00hs as 12:00hs) (conforme **Recomendação 2 e 3 do CRQ-XIII**) ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na clausula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O CONTRATADO providenciará junto ao Conselho Regional de Química da 13ª Região a emissão da Anotação de Função Técnica - AFT, referente ao serviço mencionado na clausula primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrá por conta do CONTRATANTE as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Função Técnica - AFT, bem como, registro e anuidade junto ao CRQ-XIII.

CLAUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor mensal de R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), correspondente a 1 (um) salário mínimo, corrigidos ANUALMENTE pelo INPC e pagos pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente ser concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao CONTRATADO informar o CRQ-XIII dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de MARAVILHA/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

MARAVILHA, SC; em 23 de Outubro de 2018.

TABELIONATO MARAVILHA/SC

João Paulo
João Paulo
CONTRATANTE

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Marco Antonio Kunzler
CONTRATADO

Cinara V. Drumm
CINARA VALDETE DRUMM
CPF.: 040.945.639-03

Marco Antonio Kunzler
MARCO ANTONIO KUNZLER
CPF.: 705.636.080-72

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Rua Marechal Deodoro, 570 - Ed. Dubal, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

RECONHECIMENTO Nº. 392692: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, neste ato representada por: (1) **LOUI REGIS PACHAKI PEREIRA** - Maravilha, 22 de outubro de 2019.

MARCIANE CAVE - Subscritora
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0B79389-70D - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER MANCHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Rua Marechal Deodoro, 570 - Ed. Dubal, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

RECONHECIMENTO Nº. 392694: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCIM** - Maravilha, 22 de outubro de 2019.

MARCIANE CAVE - Subscritora
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0B79389-9CH - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER MANCHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

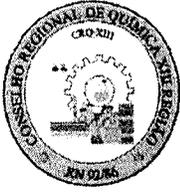


Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 670, 91 306 - Ed. Dubal, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 015576 Data: 23/10/2019 Qualidade: Integral
Registro: 014544 Data: 23/10/2019 Livro: B-047 Folha: 005
Apresentante: COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP
Emolumentos: Registro: R\$ 109,23, Selo: R\$ 1,96, ISS: R\$ 3,28 - Total R\$114,48 -
Recibo nº: 33205
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FNO75594-3QUB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha - 23 de outubro de 2019

Elenice Maria Dornhauser
Elenice Maria Dornhauser - Escrevente



A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade
8081.8013.9374

Contratado

Processo: 07449

Nome:

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN

Endereço:

Rua Presidente Jucelino, 77

Bairro:

Centro

Habilitação profissional:

Engenheiro Químico

CPF:

028.477.639-45

CEP:

89874-000

Telefone:

(049) 8855-9798

Nº registro CRQ:

13301939

Contratante

Processo: 21179

Razão Social:

COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Endereço:

Av. Maravilha, 1084

Bairro:

Madalozzo

Ramo atividade:

Controle de pragas urbanas.

CNPJ:

08.977.831/0001-20

CEP:

89874-000

Telefone:

(049) 3664-2216

Nº registro CRQ:

06548

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviço de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, imunização e controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de caixas d'água, limpeza de sistema de Ar condicionados e sistema de ventilação ambiente.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.

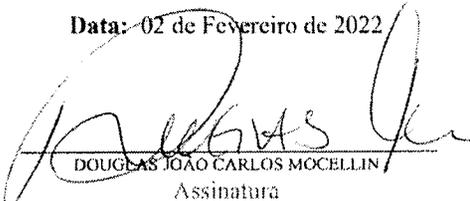
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br

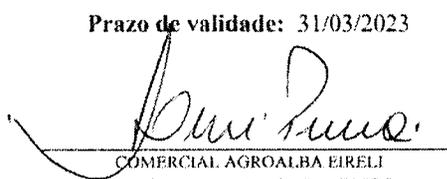
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.

Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 02 de Fevereiro de 2022

Prazo de validade: 31/03/2023


DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN
Assinatura


COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Assinatura e Carimbo CNPJ

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN
Engenheiro Químico
CRQ-SC 13301939
CPF: 028.477.639-45

08.977.831/0001-20
COMERCIAL AGROALBA EIRELI - EPP
Av. Maravilha - 1084
Maravilha - SC



N. 0100/2022

CERTIDAO

Codigo de Autenticidade
9165743864

Certificamos, a pedido do interessado que o profissional, **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN**, CPF **028.477.639-45**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região, sob n.º **13301939**, processo administrativo n.º **07449**, com o título de **Engenheiro Químico**.

Até a presente data não constam débitos.

Validade até 31/03/2023.

Florianópolis, 02 de Março de 2022.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar
CEP: 88015-100 – Centro – Florianópolis/SC
Tel: 048 32297800
Site: www.crqsc.gov.br e-mail: cpd@crqsc.gov.br



N. 0101/2022

CERTIDAOCodigo de Autenticidade
8557855546

Certifico, a pedido do interessado, que a empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, CNPJ **08.977.831/0001-20**, possui processo administrativo nº **21179**, com o registro n.º **06548** no Conselho Regional de Química da 13ª Região. Sendo responsável técnico da empresa o profissional **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, Engenheiro Químico**, registrado sob nº **13301939** e possui como atividade química:

- prestação de serviços de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviço de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, imunização e controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de caixas d'água, limpeza de sistema de Ar condicionados e sistema de ventilação ambiente.

Até a presente data não constam débitos.

Validade até 31/03/2023.

Florianópolis, 2 de março de 2022.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar
CEP: 88015-100 – Centro – Florianópolis/SC
Tel: 048 32297800
Site: www.crqsc.gov.br e-mail: cpd@crqsc.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

420

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** COMERCIAL AGROALBA EIRELI**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	42.977	M ²	Prestação de serviço de desinsetização de unidades de prédios públicos. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	0,31	13.322,87
03	25	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.001 à 5.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	149,00	3.725,00
04	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.001 à 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	256,00	5.120,00
05	04	Un.	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.001 à 20.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	365,00	1.460,00
07	50	Un.	Prestação de serviço de controle de morcegos. (Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos) em prédios públicos do município, com área construída de até 1.500 m ² .	374,97	18.748,50
08	57.662	M ²	Prestação de serviço de desratização. (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 2650m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos	0,28	16.145,36



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

421^g

ESTADO DO PARANÁ

		necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.		
Valor Total Estimado				58.521,73

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de junho de 2022.

Marmeleiro, 24 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro